AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de seu Vereador-Presidente, Heberson Galter Custódio, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, do tipo "menor preço global", com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Objeto da contratação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de solução tecnológica em plataforma web, contemplando Website Institucional, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria, incluindo implantação, importação de dados, parametrização, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e fornecimento de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo com 10 GB de armazenamento por conta, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.
Valor estimado:	R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Data e horário de abertura para recebimento das propostas	Dia 18/11/2026, às 08h00 (horário de MS)
Data e horário de encerramento das propostas	Dia 24/11/2026, às 08h00 (horário de MS)
Data e horário da sessão de julgamento	Dia 24/11/2026, às 08h30 (horário de MS)
Local	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.
E-mail para envio de propostas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Assunto do e-mail	"Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 016/2026 – Processo nº 039/2026"
E-mail para dúvidas	licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br
Critério de julgamento	Menor preço global
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparados	Sim
Exclusividade para ME/EPP/Equiparados	Sim
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados do Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de solução tecnológica em plataforma web, contemplando Website Institucional, e-SIC e Ouvidoria, e fornecimento de contas de e-mail corporativo, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qntde	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Implantação da solução, importação de dados e parametrização	Serviço	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	Licença de uso mensal da plataforma web – Website Institucional, e-SIC e Ouvidoria, com hospedagem, suporte técnico e manutenção	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
3	Fornecimento de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo com 10 GB de armazenamento por conta	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 16.800,00**

1.1. O valor estimado da contratação é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), conforme levantamento constante nos autos do Processo Licitatório nº 039/2026.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

1.1.2. A adjudicação será global, a um único fornecedor, uma vez que o portal, o e-SIC, a Ouvidoria e as contas de e-mail devem operar de forma integrada, no mesmo domínio e sob a mesma responsabilidade técnica.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

2.3. Para o enquadramento da empresa como ME, EPP ou equiparadas, a interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, declaração firmada pelo representante legal da empresa

em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou apresentar:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
b) Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial; ou
c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), também emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;
b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na contratação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e os preços unitários e totais de cada item e o preço global, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;

c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
d) Informar os preços em moeda corrente nacional (R$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);
f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2. Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

3.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

4.4. A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço global.

4.5. Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

4.6. A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.8.1. Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;
4.8.2. O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;
4.8.3. Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

4.9. Será desclassificada a proposta que:

4.9.1. Contiver vícios insanáveis;
4.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;
4.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
4.9.4. Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;
4.9.5. Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;
4.9.6. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

4.10. Havendo indícios de inexequibilidade, poderá ser realizada diligência para comprovação da viabilidade da proposta. Desclassificada a proposta melhor classificada, será examinada a subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e no Termo de Referência. Todos os documentos encaminhados pelos proponentes serão juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

4.12. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá republicar o presente Aviso com nova data, utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1, ou estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

5.2. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

5.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

5.4. As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

5.7. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

5.8. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/.

5.9. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h30 (horário de MS), ou pelo telefone (67) 3565-1266.

5.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de proposta de preços;
Anexo III – Quadro demonstrativo de preços;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de novembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador-Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

{Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021}

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência integra a Dispensa de Licitação nº 016/2026.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de solução tecnológica em plataforma web, contemplando Website Institucional, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria, incluindo implantação, importação de dados, parametrização, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e fornecimento de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo com 10 GB de armazenamento por conta, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Objeto/Descrição	Unid	Quant.
01	Implantação da solução, importação de dados e parametrização	Serviço	1
02	Licença de uso mensal da plataforma web – Website Institucional, e-SIC e Ouvidoria, com hospedagem, suporte técnico e manutenção	Mês	12
03	Fornecimento de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo com 10 GB de armazenamento por conta	Mês	12

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de assegurar a continuidade do Website Institucional, do e-SIC, da Ouvidoria e das contas de e-mail corporativo da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, cujo contrato atualmente vigente se encerra em 25/11/2026.

A contratação fundamenta-se nos seguintes motivos:

2.1.1. O Website Institucional constitui o canal oficial de comunicação da Câmara Municipal com a população, possibilitando a divulgação de notícias, atos, atividades legislativas, informações sobre os vereadores, sessões, estrutura administrativa, legislação, licitações e contratos, e demais conteúdos de interesse público.

2.1.2. É por meio do portal que o Poder Legislativo cumpre as obrigações de transparência ativa e passiva previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 48 e 48-A), na Lei nº 13.460/2017 (Ouvidoria e direitos do usuário dos serviços públicos) e na Lei nº 14.133/2021 (divulgação dos atos de contratação).

2.1.3. O e-SIC e a Ouvidoria são canais obrigatórios de acesso à informação e de manifestação do cidadão, e as contas de e-mail corporativo são ferramenta indispensável à comunicação oficial dos setores e gabinetes.

2.1.4. A Câmara Municipal não dispõe de equipe e infraestrutura próprias para desenvolvimento, hospedagem e manutenção da solução, sendo a locação de licença de uso, com suporte e manutenção incluídos, a alternativa mais adequada e econômica.

2.2. A interrupção desses serviços implicaria descumprimento das obrigações legais de transparência e prejuízo ao atendimento ao cidadão, razão pela qual a contratação mostra-se necessária, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

3.1. O fornecedor será selecionado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br, no prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidas as especificações técnicas deste Termo de Referência, os requisitos de habilitação e os demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A seleção observará o critério de julgamento pelo menor preço global, desde que a proposta seja compatível com o valor estimado da contratação e atenda integralmente às condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

3.4. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor da contratação, a reduzida complexidade da execução e o baixo risco de inadimplemento.

4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

4.1. O valor estimado da contratação, de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme documentação constante do processo administrativo.

4.2. Os valores obtidos encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços, o qual integra o presente processo administrativo e servirá de referência para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado enquadra-se no limite legal estabelecido para a contratação direta em razão do valor, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

5.2. A instrução do presente processo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

planejamento, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. A execução do objeto observará, ainda, a Lei nº 12.527/2011 (LAI), a Lei nº 13.460/2017, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 10.098/2000 e a Lei nº 13.146/2015 (acessibilidade).

6. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO:

6.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no respectivo Aviso de Dispensa de Licitação.

6.3. O julgamento das propostas adotará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução do objeto e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa de Licitação.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1. Em razão do valor estimado da contratação, a participação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2. A adoção da participação exclusiva fundamenta-se nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando promover o desenvolvimento econômico e social e assegurar tratamento favorecido aos pequenos negócios, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

8.1. As despesas correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDUZIDO: 014
ÓRG. UNID.: 01.0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0002 – GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE
PROJ./ATIV.: 2010 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
EL. DESPESA: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. As condições de habilitação exigidas para a presente contratação estão de acordo com os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá apresentar documentação que comprove:

9.2.1. Regularidade jurídica, por meio de atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente e documento de identificação do representante legal;

9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de inscrição no CNPJ e de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (incluídas as contribuições previdenciárias), à Fazenda Estadual, à Fazenda Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT);

9.2.3. Qualificação técnica, mediante apresentação de ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou fornece website/portal institucional com e-SIC e/ou Ouvidoria;

9.2.4. Declarações legais exigidas, relativas à proteção ao trabalho do menor (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal), à reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), à inexistência de fato impeditivo e ao enquadramento como ME/EPP.

9.3. Caso seja necessária a complementação documental, o fornecedor será formalmente convocado para apresentar os documentos faltantes no prazo fixado pela Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

9.4. Será considerado inabilitado o fornecedor que não atender às exigências de habilitação ou que apresentar documentação em desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

9.5. Atendido o disposto nos itens anteriores e constatada a regularidade documental, o fornecedor será considerado habilitado.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

10.1. Requisitos gerais da solução

I – Solução fornecida em nuvem (SaaS), acessível pela internet por navegador (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox em versões atuais), com todos os módulos integrados no mesmo ambiente e fornecidos por um único proponente;

II – Todas as URLs de acesso e os links de documentos deverão utilizar o domínio oficial da Câmara Municipal, vedado o apontamento para domínios ou IPs do fornecedor, de modo a assegurar a autonomia do conteúdo mesmo após o término do contrato;

III – O banco de dados e todo o conteúdo publicado pertencem à Câmara Municipal, devendo ser entregues em formato aberto e legível ao término do contrato, sem custo adicional;

IV – Portal responsivo, adaptado a computadores, tablets e celulares, com certificado de segurança (HTTPS) em todas as páginas;

V – Atendimento às normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.146/2015, art. 63, e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – eMAG), contendo, no mínimo: alto contraste, ajuste de tamanho de fonte, navegação por teclado com teclas de atalho, mapa do site e integração com ferramenta de tradução para Libras;

VI – Atendimento à Lei de Acesso à Informação e à LGPD, inclusive quanto ao tratamento dos dados pessoais dos cidadãos cadastrados no e-SIC e na Ouvidoria;

VII – Acesso dos usuários internos por login e senha, com perfis e permissões configuráveis por usuário e por setor, e registro de log das operações;

VIII – Possibilidade de acesso do cidadão ao e-SIC e à Ouvidoria por meio da conta gov.br.

10.2. Portal Web e gerenciador de conteúdo

I – Gerenciador de conteúdo que permita cadastrar, editar, desabilitar, excluir e anexar conteúdos, com pré-visualização e agendamento de publicação;

II – Criação dinâmica de menus e páginas institucionais, inclusive menus com links externos, com controle de ordenação e de exibição;

III – Cadastro de notícias com data, título, resumo, texto, imagens, vídeos, anexos e destaque, com possibilidade de relacionar a notícia a um ou mais vereadores e de compartilhamento em redes sociais;

IV – Banners e slides com transição automática e controle de tempo, botões e atalhos personalizados;

V – Galeria de fotos com envio simultâneo de várias imagens, legendas e ordenação;

VI – Publicação de vídeos e exibição de transmissões ao vivo realizadas em redes sociais, com possibilidade de vincular o vídeo à respectiva sessão plenária;

VII – Calendário/agenda de eventos, com local, horário de início e término e eventos recorrentes;

VIII – Criação de formulários com campos dinâmicos e enquetes com controle de período e de visibilidade;

IX – Ferramenta de busca por palavra-chave em todo o conteúdo do portal.

10.3. Conteúdo legislativo e institucional

I – Cadastro da estrutura institucional, histórico do Município, setores e contatos;

II – Cadastro de vereadores (nome completo, nome parlamentar, partido, foto, biografia, contatos, cargos ocupados e histórico de mandatos), com página individual de cada vereador contendo suas proposições, notícias e vídeos;

III – Cadastro de Mesa Diretora, comissões, frentes parlamentares e legislaturas, com galeria de ex-presidentes;

IV – Publicação das sessões realizadas e consulta às proposições, leis e demais atos, com pesquisa por número, ano, período, palavra-chave, autor e tipo de documento;

V – Acesso ao Portal da Transparência, ao Diário Oficial e à página de Acesso à Informação, configuráveis pelo gerenciador;

VI – Área de licitações e contratos, com cadastro das contratações por modalidade, situação e fases, e anexação dos respectivos documentos.

10.4. Ouvidoria

I – Página específica para envio de elogios, sugestões, reclamações, solicitações, dúvidas, denúncias e denúncias anônimas;

II – Cadastro do cidadão com login e senha ou acesso via gov.br, e envio de denúncia anônima sem preenchimento dos campos de identificação;

III – Geração de protocolo e chave de acesso, com envio por e-mail (ou exibição em tela, no caso de denúncia anônima), e acompanhamento da linha do tempo da demanda;

IV – Acesso restrito do ouvidor às demandas, com encaminhamento a outros setores/usuários para manifestação;

V – Controle dos prazos de atendimento previstos na Lei nº 13.460/2017 e pesquisa de satisfação do usuário;

VI – Relatórios estatísticos mensais e anuais por tipo de manifestação, assunto e origem, e geração de PDF com todo o trâmite da demanda.

10.5. e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão

I – Registro de pedidos de acesso à informação, com cadastro do cidadão (login e senha ou gov.br);

II – Geração de protocolo e confirmação por e-mail, com acompanhamento do pedido pelo cidadão;

III – Acesso restrito aos servidores responsáveis e encaminhamento interno a outros setores;

IV – Controle dos prazos da Lei nº 12.527/2011, inclusive prorrogação e recurso;

V – Relatórios estatísticos automáticos (art. 30, III, da LAI) e geração de PDF com todo o trâmite do pedido;

VI – Página com perguntas frequentes e informações obrigatórias do SIC.

10.6. Contas de e-mail corporativo

I – 50 (cinquenta) contas de e-mail no domínio oficial da Câmara Municipal, com 10 GB de armazenamento por conta;

II – Acesso por webmail e por aplicativos de e-mail (IMAP/POP3 e SMTP autenticado com criptografia);

III – Filtro antispam e antivírus;

IV – Painel de administração para criação, exclusão e alteração de senha das contas pela Câmara Municipal;

V – Migração das mensagens existentes, quando solicitada pela Câmara Municipal.

10.7. Manutenção, backup e suporte

I – Manutenção corretiva, preventiva e adaptativa (adequação a alterações da legislação federal, estadual e municipal, nos prazos legais) e atualização de versões durante toda a vigência, sem custo adicional;

II – Manutenções evolutivas (novas funcionalidades não previstas neste Termo de Referência) somente mediante proposta prévia da contratada, com escopo, prazo e custo, aprovada pela Administração;

III – Backup diário automatizado dos dados, com restauração sempre que necessário, sem custo adicional;

IV – Disponibilidade mínima mensal do portal de 99% (noventa e nove por cento), excluídas as manutenções programadas, que deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

V – Suporte técnico por telefone, e-mail, chat e/ou acesso remoto, em horário comercial, com ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados;

VI – Prazos máximos de solução, contados da abertura do chamado: urgente (portal, e-SIC, Ouvidoria ou e-mail fora do ar) – 4 (quatro) horas; alta (funcionalidade essencial com falha) – 24 (vinte e quatro) horas; média – 48 (quarenta e oito) horas; baixa (dúvidas e ajustes) – 72 (setenta e duas) horas.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO:

11.1. Os serviços serão prestados de forma remota, em ambiente de nuvem da contratada, sendo a fiscalização exercida na sede da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.

11.2. A contratada deverá disponibilizar o portal em funcionamento no domínio oficial, com o e-SIC, a Ouvidoria e as contas de e-mail, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

11.3. A importação/migração dos dados e conteúdos do site atual (notícias, leis, proposições, vereadores, legislaturas, galerias e demais conteúdos), sem perda de dados, deverá estar

concluída em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Ordem de Serviço. A Câmara Municipal fornecerá à contratada a cópia dos dados que lhe forem entregues pelo atual fornecedor.

11.4. A implantação compreende a configuração dos usuários e permissões, a parametrização dos módulos e o treinamento remoto dos servidores indicados pela Administração.

11.5. O item 01 (implantação) será pago em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação. Os itens 02 e 03 serão pagos mensalmente, pelos serviços efetivamente prestados no mês.

11.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada dos documentos fiscais e da comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

11.7. Em caso de erro ou ausência de documentos obrigatórios, a liquidação da despesa será suspensa até a devida regularização, sem ônus à Administração.

11.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada com CNPJ idêntico ao constante nos documentos de habilitação e proposta vencedora.

11.9. Caso haja irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez. A não regularização poderá ensejar a extinção contratual e comunicação aos órgãos competentes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. O pagamento será realizado mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, com as devidas retenções legais.

11.11. O descumprimento dos prazos de atendimento ou da disponibilidade previstos no item 10.7 sujeitará a contratada a desconto proporcional na fatura do mês, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a adequada execução dos serviços.

12.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo da seguinte forma:

12.2.1. Recebimento provisório: após a disponibilização do portal, do e-SIC, da Ouvidoria e das contas de e-mail em funcionamento no domínio oficial, mediante verificação inicial do funcionamento da solução.

12.2.2. Recebimento definitivo: após a conclusão da migração dos dados, da realização do treinamento e da verificação do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da conclusão da implantação.

12.3. A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, realizando, sempre que necessário, manutenção, atualizações e suporte técnico, sem custos adicionais para a Administração.

12.4. Constatadas falhas, inconsistências ou desconformidades na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus para a Administração.

12.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual, apresentando as justificativas pertinentes para análise da fiscalização.

12.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, nem a exime das responsabilidades civis, legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades verificadas.

13.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, e a ausência de manifestação imediata da fiscalização acerca de eventuais falhas não implica aceitação tácita dos serviços.

13.3. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e atender, no prazo estabelecido, às determinações expedidas pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as informações necessárias para a implantação, configuração e execução do objeto contratado, inclusive os dados do site atual e o acesso à gestão do domínio oficial (DNS).

14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada quaisquer irregularidades verificadas.

14.3. Receber provisória e definitivamente os serviços, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4. Efetuar o empenho da despesa e realizar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, aplicando, quando cabível, as medidas administrativas e as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros por ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

15.2. Disponibilizar a solução devidamente implantada, configurada e em pleno funcionamento no domínio oficial da Câmara Municipal, nos prazos do item 11.

15.3. Prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, promovendo as correções necessárias para assegurar o pleno funcionamento da solução.

15.4. Disponibilizar, sem custos adicionais para a Administração, todas as atualizações, correções e manutenções necessárias ao adequado funcionamento da solução durante a vigência contratual.

15.5. Manter sigilo e tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade do contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. Não reter, a qualquer título, dados ou conteúdos da Câmara Municipal e, ao término ou extinção do contrato, entregar integralmente a base de dados e os arquivos em formato aberto, no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação, colaborando com a transição para eventual novo fornecedor.

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

15.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

15.10. É vedada a subcontratação integral do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Informar à Câmara Municipal os dados completos de seu representante ou responsável técnico, incluindo nome, telefone e endereço eletrônico, e comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais.

15.12. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive hospedagem, implantação, suporte técnico, manutenção, atualizações, mão de obra e tributos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Independentemente do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento da contratada devidamente fundamentado e comprovado.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Será celebrado contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e a empresa vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, de 26/11/2026 a 25/11/2027, podendo ser prorrogado por interesse da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas as seguintes sanções: I. Advertência; II. Multa; III. Impedimento de licitar e contratar; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.3. A multa, calculada na forma do contrato, será de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as circunstâncias do caso concreto.

18.2.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.2.5. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, bem como pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.6. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.2.7. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. A aplicação do impedimento e da inidoneidade dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão definitiva; não havendo pagamento voluntário, o valor poderá ser descontado de créditos devidos à contratada ou cobrado na forma da legislação aplicável.

18.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento previstas no art. 136.

19.3. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Valéria Aparecida Blini, em conformidade com as informações técnicas e administrativas constantes do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente.

VALÉRIA APARECIDA BLINI
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

21. DA AUTORIZAÇÃO:

21.1. Com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para a prática dos demais atos necessários à sua formalização.

Aparecida do Taboado/MS, 13 de novembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador-Presidente da Câmara Municipal

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade	Dispensa de Licitação
Dispensa Nº	016/2026
Processo Nº	039/2026
Tipo	Menor Preço Global
PROPONENTE:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE Nº:	
E-MAIL:	

Item	Descrição	Unid	Qntde	Valor unitário	Valor total
1	Implantação da solução, importação de dados e parametrização	Serviço	1	R$	R$
2	Licença de uso mensal da plataforma web – Website Institucional, e-SIC e Ouvidoria, com hospedagem, suporte técnico e manutenção	Mês	12	R$	R$
3	Fornecimento de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo com 10 GB de armazenamento por conta	Mês	12	R$	R$
VALOR GLOBAL					**R$**

Valor global por extenso: _____.

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de 11/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no Termo de Referência, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, contribuições, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem e quaisquer outros ônus.
3. Declaramos que a solução ofertada atende integralmente às especificações do Termo de Referência, inclusive Website Institucional, e-SIC, Ouvidoria e as 50 contas de e-mail corporativo.
4. O prazo de validade da proposta é de ____ (mínimo 60) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta.

DADOS BANCÁRIOS: Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, de titularidade da proponente.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: nome; qualificação (cargo ou função); nacionalidade, estado civil e profissão; RG e CPF; endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid	Qntde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Implantação da solução, importação de dados e parametrização	Serviço	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	Licença de uso mensal da plataforma web – Website Institucional, e-SIC e Ouvidoria	Mês	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
3	50 contas de e-mail corporativo com 10 GB por conta	Mês	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 16.800,00**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede administrativa localizada à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada pelo seu Vereador-Presidente, Senhor Heberson Galter Custódio, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento em seu art. 75, inciso II, decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº 016/2026, Processo Licitatório nº 039/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de locação de licença de uso de solução tecnológica em plataforma web, contemplando Website Institucional, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e Ouvidoria, incluindo implantação, importação de dados, parametrização, hospedagem, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, e fornecimento de 50 (cinquenta) contas de e-mail corporativo com 10 GB de armazenamento por conta, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R$ _____ (_____), assim discriminado:

Item	Descrição	Qntde	Valor unit.	Valor total
1	Implantação, importação de dados e parametrização	1	R$	R$
2	Licença de uso mensal – Website, e-SIC e Ouvidoria	12	R$	R$
3	50 contas de e-mail corporativo – 10 GB (mensal)	12	R$	R$

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, hospedagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, admitindo-se o reajuste, em caso de prorrogação contratual, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante solicitação da contratada.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. A contratada deverá solicitar formalmente o reajuste dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na sua falta, novo índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

4.3.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio: caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato, a CONTRATADA poderá requerer formalmente a revisão dos valores pactuados, mediante pedido fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória e da memória de cálculo, a ser formalizada por termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido: 014
Órg. Unid.: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 01.031 – Ação Legislativa
Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente
Proj./Ativ.: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal
El. Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

5.2. As despesas dos exercícios seguintes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos respectivos exercícios financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de 26/11/2026 a 25/11/2027, produzindo efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.2. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, por interesse da Administração e desde que demonstrada a vantajosidade, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, formalizada por Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. As condições de execução dos serviços, os prazos, os critérios de recebimento e demais disposições relativas ao objeto deste Contrato constam no Termo de Referência, que integra este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. As condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;
10.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;
10.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;
10.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual;
10.5. Rejeitar a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de irregularidades ou de quaisquer débitos de sua responsabilidade;
10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de representante designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

11.2. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, facultado à CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e entregar integralmente a base de dados e os conteúdos da CONTRATANTE, em formato aberto, ao término ou extinção do contrato, sem qualquer retenção ou custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O item 1 será pago em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação; os itens 2 e 3 serão pagos mensalmente, pelos serviços prestados no mês.

12.2. Recebida a Nota Fiscal, o setor competente verificará se ela contém os elementos necessários (data de emissão, dados do Contrato e do órgão, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias), devendo vir acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, sem ônus à CONTRATANTE. Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, por ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, com a retenção tributária prevista na legislação.

12.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde a data em que deveriam ter sido pagos até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

14.1. As hipóteses de extinção e alteração contratual constam no Termo de Referência, observados os arts. 124 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos, à Dispensa de Licitação nº 016/2026, ao correspondente Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, à proposta comercial da CONTRATADA e aos demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 039/2026, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie. Em caso de divergência, prevalecerá este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial ficará a cargo da CONTRATANTE.

16.2. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

17.2. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Aparecida do Taboado/MS, ____ de novembro de 2026.

_____

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
Vereador-Presidente da Câmara Municipal

_____

P/ CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____